

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-11/2024**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201006 000002/2024**  
**ESCLARECIMENTOS**

**RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS**

**QUESTIONAMENTO 1:**

O Edital, TR e seus anexos trata de atualização de licenciamento de softwares Microsoft, incluindo garantia de atualização e manutenção de versão dos softwares pelo período de 3 (três) anos. E dentre os itens previstos constam itens de Serviços Online.

Referente às subscrições de licenças Microsoft, de acordo com as regras de licenciamento do fabricante, essas as aquisições de licenças novas após o pedido inicial devem seguir algumas diretrizes, incluindo:

1. Não será aprovado abertura de nenhum contrato de licenciamento adicional, portanto, todas as licenças do cenário, inclusive as adquiridas sob demanda durante a vigência, serão reportadas dentro do mesmo contrato Microsoft e as licenças não reportadas na Ordem Inicial deverão, obrigatoriamente, ser incluídas através de Ordens Suplementares com duração pro rata ao contrato Microsoft existente;
2. Uma vez a licença seja solicitada via contrato administrativo (ordem de serviço e/ ou empenho) a mesma deve ser paga integralmente independente da sua ativação ou utilização;
3. Para realizar alterações no tocante a qualquer redução no quantitativo de licenças do contrato original, conforme regras do fabricante, poderão ocorrer somente nos aniversários do contrato a partir de um comunicado prévio do órgão com no mínimo 30 dias de antecedência, onde o órgão definirá as respectivas licenças e seus novos quantitativos mantendo sempre o respeito às regras de licenciamento do fabricante;
4. Uma vez o órgão deixando claro quantas licenças deseja reduzir, a próxima parcela será atualizada conforme a redução de licenças previamente comunicadas atendendo às regras do fabricante para os próximos 12 (doze) meses;
5. O aumento no quantitativo de subscrições pode-se dar a qualquer momento da vigência do contrato, o pagamento pro rata deverá ser calculado proporcionalmente do período da ativação até a data de vencimento da próxima parcela ou finalização do contrato;

Entendemos que o estimado órgão respeitará as regras de licenciamento do fabricante Microsoft com relação a rotina de pedidos adicionais ao longo da vigência do contrato utilizado para a abertura do pedido inicial e demais informações relevantes tratadas nos itens acima.

Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos maiores esclarecimentos.

**RESPOSTA: Vide edital, anexo IV, item 4.2. Os serviços deverão ser prestados conforme prescrito no edital, anexo IV, cláusula terceira. O BDMG tem ciência das regras comerciais da Microsoft às quais se vinculam o objeto contratado.**

**QUESTIONAMENTO 2:**

No edital e anexos são informadas algumas licenças on-premise. Diante disso esclarecemos:

- a. De acordo com as regras da Microsoft, clientes que adquiriram licenças perpétuas com Software Assurance em contratos Enterprise Agreement podem fazer acréscimos desses softwares ao longo dos 3 anos de contrato, onde o acréscimo poderá ocorrer a qualquer momento do contrato, sem limites, e os pagamentos pelos acréscimos são feitos até as datas de aniversário do contrato. Para exemplificar, qualquer acréscimo feito ao longo do primeiro ano de contrato só é contabilizado para pagamento na data de aniversário do primeiro ano de contrato, ou seja, o pagamento da PARCELA do ANO 2. Na ocasião, é contabilizado todos os acréscimos ocorridos durante o ANO 1, e é emitida a fatura para pagamento pelo cliente. O mesmo ocorre para o segundo e terceiro ano;
- b. Considerando que a licença em questão (CIS Suite Standard Core ALng LSA 16L) se trata de uma licença perpétua com Software Assurance, onde o Software Assurance é uma assinatura válida até a data de término do contrato, a

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-11/2024**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201006 000002/2024**  
**ESCLARECIMENTOS**

composição de custos da licença corresponde ao custo da licença perpétua, mais a assinatura do Software Assurance para essa licença válido até o término do contrato;

c. Assim, como o tempo de Software Assurance varia de acordo com quantos anos faltam até o término do contrato, e como o custo referente à licença perpétua é fixo, o preço a ser pago pelo cliente para acréscimos na quantidade de licenças ao longo dos três anos não ocorre de forma proporcional. A Microsoft possui um valor fixo para a ocasião de acréscimo da licença em cada ano de contrato. Ou seja, caso a licença seja adquirida no PRIMEIRO ANO, o preço a ser pago por ela é fixo independentemente de em qual mês a licença tenha sido acrescentada. O mesmo raciocínio vale para o segundo e terceiro ano;

d. Dentro da Microsoft, esse processo descrito recebe o nome de TrueUp;

e. Conforme as regras do fabricante, os pagamentos referentes à acréscimos (true-up) devem ocorrer até o próximo aniversário do contrato, à vista, ou ao término do ANO 3, também à vista, caso a licença tenha sido acrescida ao longo do ANO 3 visto que não haverá outra parcela durante o contrato vigente;

f. Como a aquisição desse item será baseada em tabela de preço e o edital não traz referência de valores a serem pagos nos true-ups, para fins de dimensionamento dos valores a serem pagos em caso de true-up, sugerimos que seja utilizado os mesmos fatores de proporção que se encontram na tabela do SGD (Acordo Corporativo N° 08/2020 celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e a Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Video Games LTDA), visto que é uma informação pública encontrada no site: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/microsoft>, na planilha do SGD, é possível encontrar esse item com valores de referência tanto para a aquisição da licença na assinatura do contrato, quanto para o acréscimo dessa licença ao longo dos 3 anos de contrato (true-ups);

g. Na tabela de SGD, podemos encontrar os seguintes itens:

Identificador SGD	Descrição	Identificador Microsoft	Modelo de Licenciamento	Unidade de Referência	Aplicação	Tipo de Produto	Período de Compra	PMC-TIC
MS.4.0-A0667	CIS Suite Standard Core ALng LSA 16L	9GA-00308	Perpétua	36 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	Adição em novos contratos	R\$ 16.294,42
MS.4.0-A0669	CIS Suite Standard Core ALng LSA 16L	9GA-00308	Perpétua	36 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	TrueUp 1	R\$ 15.131,24
MS.4.0-A0671	CIS Suite Standard Core ALng LSA 16L	9GA-00308	Perpétua	24 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	TrueUp 2	R\$ 12.802,41
MS.4.0-A0673	CIS Suite Standard Core ALng LSA 16L	9GA-00308	Perpétua	12 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	TrueUp 3	R\$ 10.474,40

OBS: o primeiro item teve seu valor multiplicado por 3 para chegar no preço de 03 anos.

h. A partir dessa tabela, é possível dividir o valor de cada True-up pelo valor de aquisição da licença com Software Assurance para um período de 3 anos e com isso chegar a fatores de conversão entre o preço da licença para 3 anos, e o preço da licença para cada situação de True-up. Desta maneira podemos chegar a seguinte tabela de valores de conversão a ser utilizada neste contrato:

Descrição	Identificador Microsoft	Fator de Conversão True-Up Ano 1	Fator de Conversão True-Up Ano 2	Fator de Conversão True-Up Ano 3
CIS Suite Standard Core ALng LSA 16L	9GA-00308	0,928615	0,785693	0,642821

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-11/2024**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201006 000002/2024**  
**ESCLARECIMENTOS**

- i. Os fatores de conversão acima, foram calculados, dividindo o valor correspondente ao true-up em cada ano pelo valor da licença na assinatura de contrato para 03 anos, conforme tabela SGD.
- j. Assim, seguindo as regras do fabricante, os acréscimos que eventualmente sejam realizados desse item ao longo do contrato, deverão ser calculados utilizando como fator de conversão o mesmo fator que pode ser calculado tendo como base a tabela acima.

Considerando que as colocações acima refletem as regras de contrato Enterprise Agreement da Microsoft, e que não é permitido a nenhum parceiro Microsoft operacionalizar seus contratos de maneira diferente, entendemos que na hipótese de acréscimos de licenças durante a vigência do contrato a ser celebrado por este certame o órgão compreende e concorda com essas regras, e que os acréscimos serão realizados conforme descritos neste questionamento. Está correto o nosso entendimento? Em caso de discordância, solicitamos encarecidamente que o órgão nos explique como aceitará que os acréscimos sejam realizados.

**RESPOSTA: Vide resposta anterior.**

**QUESTIONAMENTO 3:**

Considerando que o Software Assurance é uma assinatura que acrescenta uma série de benefícios às licenças Microsoft aos quais estiver atrelada, e que as regras do fabricante para comercialização do Software Assurance impõem que a aquisição de Software Assurance somente é possível em conjunto com a aquisição de uma nova licença perpétua, sendo facultado ao cliente a renovação do Software Assurance sempre que o contrato de compra chega ao seu término, porém sem a opção de renovação do Software Assurance fora do prazo (Ou seja, caso um contrato se encerre e o cliente não opte pela renovação do Software Assurance, não poderá renovar esse Software Assurance em momento futuro. Só terá, então, a opção de comprar novamente a licença com a inclusão do Software Assurance), informamos que não é possível aditivos de qualquer item que é apenas Software Assurance ao longo do contrato, pois o aditivo implicaria em aquisição de Software Assurance fora das regras de comercialização da Microsoft. Assim, entendemos que o órgão entende as regras de comercialização do fabricante e concorda que não será cabível a realização de aditivos somente para esse itens. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA: Vide resposta ao questionamento 1.**

**QUESTIONAMENTO 4:**

Entendemos que no cadastramento da proposta inicial, devemos enviar o arquivo 11-2024-detalhamento-proposta, somente com os valores da coluna amarela preenchidos, sem nenhuma identificação do licitante. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA: Sim.**

**QUESTIONAMENTO 5:**

Segundo o subitem 2.6.1 do Anexo III Edital, a procuração por instrumento particular “deve estar assinada pelo representante legal da sociedade empresária, com firma reconhecida (...). Considerando o atual contexto da era digital, respaldada pelo ordenamento jurídico vigente e o propósito de desburocratização da Administração como um todo, já consolidado: 1. no art. 968, II do Código Civil (no qual há previsto que a firma, com a respectiva assinatura autógrafa, “poderá ser substituída pela assinatura autenticada com certificação digital ou meio equivalente que comprove a sua autenticidade”); 2. na Lei nº 14.063/20220, que prevê o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos em atos de pessoas jurídicas, com regulamentação de assinatura eletrônica, bem como do uso de certificado digital (atestado

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-11/2024**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201006 000002/2024**  
**ESCLARECIMENTOS**

eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica) e, ainda, do certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), na forma da legislação vigente (incisos II a IV do art. 2º da referida Lei); 3. Art. 51, § 2º, da Lei nº 1.3.303/2016, que prevê a preferência por atos eletrônicos (“...os atos e procedimentos decorrentes das fases enumeradas no caput praticados por empresas públicas, por sociedades de economia mista e por licitantes serão efetivados preferencialmente por meio eletrônico”), tal como também prevê o art. 12, VI, da Lei nº 14.133/2022; 4. Acórdão 252/2022 – Plenário/TCU: “9.2.3. não cabe a exigência de reconhecimento de documentos em cartório para fins de habilitação com vistas à participação em certames com base nos incisos II e III, do art. 2º, da Lei 14.017/2020, devendo ser observado, no que couber, o disposto nas Leis 13.726/2018 (art. 3º, I), 13.460/2017 (art. 5º, IX), 8.666/93 (art. 32), 14.133/2021(arts. 12, incisos IV e V; e 70, inciso I) e no Decreto 9.094/2017”; entendemos que a firma em cartório poderá ser substituída pela assinatura eletrônica, mediante o uso de certificado digital, emitido por autoridade certificadora, credenciada na infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, atendendo, assim, o disposto no subitem 2.6.1 do Anexo III do Edital. Está correto o nosso entendimento?

**RESPOSTA: Preliminarmente, ressalte-se que o BDMG não se vincula em qualquer medida às leis gerais de licitação – 8.666/1993 e 14.133/2021. O entendimento está correto, vide edital, item 3.6.5 e anexo III, item 2.7.**

**QUESTIONAMENTO 6:**

**LGPD**

Considerando que o objeto do contrato restringe a atividade ao fornecimento e não envolve atividade direta da Contratada no tratamento, guarda e compartilhamento de dados pessoais, e considerando que o acesso será tão somente as informações profissionais como e-mails, cargo e telefones comerciais, entendemos que estamos de acordo com o exigido no Edital limitando-se a responsabilidade para fins de confidencialidade. Está correto nosso entendimento?

**Resposta: A prestação dos serviços será conforme o prescrito no edital, ressaltando-se o anexo IV, item 7.2, inciso X.**

**QUESTIONAMENTO 7:**

Parte dos produtos que serão ofertados neste certame ou mesmo sua totalidade, faz parte do portfólio de produtos Microsoft. Este fabricante, com a finalidade de dar transparência a seu processo de descontos, exige de seu ecossistema, que dê a ciência ao cliente final, principalmente aos órgãos da administração pública, de que, caso seja concedido algum desconto em seu preço de lista, esse desconto deverá ser integralmente repassado ao cliente final. Assim, em prol da transparência e do fornecimento do melhor preço em benefício da administração pública, esta empresa solicita a ciência deste órgão quanto ao acima mencionado, ressaltando ainda que, a Microsoft poderá exigir assinatura em documento específico.

**Resposta: Devem ser observadas as condições do edital, anexo IV, item 2.2. O BDMG tem ciência das regras comerciais da Microsoft às quais se vinculam o objeto contratado.**

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-11/2024**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201006 000002/2024**  
**ESCLARECIMENTOS**

**QUESTIONAMENTO 8:**

Conforme Políticas de comercialização do Fabricante no que tange operações com órgãos da Administração Pública, ela visa dar transparência as regras de disponibilização dos produtos adquiridos, sobretudo a respeito dos Direitos e Restrições de Uso Adicionais da Microsoft. Desta forma, é possível que para o processo em referência, seja necessário no momento da colocação do pedido junto ao fabricante, que ele solicite o de acordo deste respeitoso órgão, ressaltando que não haverá necessidade de assinatura, apenas que o órgão tem ciência deste fato. Entendemos que este E. órgão caso venha a ser solicitado o acima descrito estará de acordo. Está correto nosso entendimento?

**Resposta: Sim, observadas as condições do edital, anexo IV, item 2.2. O BDMG tem ciência das regras comerciais da Microsoft às quais se vinculam o objeto contratado.**

**QUESTIONAMENTO 9:**

A fabricante Microsoft recomenda fortemente que para acesso aos produtos on-line e em nuvem, obrigatoriamente seja ativado o processo de MFA (Autenticação Multifator), uma vez que o MFA adiciona uma camada de proteção ao processo de entrada ao ambiente evitando-se desta forma uma possível fraude, ou, furto de dados ocasionando sérios prejuízos. O processo de MFA faz com que os usuários forneçam uma verificação de identidade adicional ao acessar contas ou aplicativos, como, por exemplo, a leitura de uma impressão digital ou a adição de um código recebido por telefone celular (<https://www.microsoft.com/pt-br/security/business/identity-access/azure-active-directory-mfamulti-factor-authentication>). Entendemos que este Órgão compreende esta necessidade e para sua própria segurança da informação, irá efetivar esta ativação, ressalta-se que está ativação só pode ser efetivada pelo cliente, não podendo ser efetivada e nem transferida para a Microsoft, ou mesmo, para a Contratada. Nosso entendimento está correto?

**Resposta: O BDMG já dispõe de tal funcionalidade. Os serviços serão prestados pela licitante contratada conforme prescrito no edital.**

**QUESTIONAMENTO 10:**

Considerando que, o objeto da presente licitação, trata-se de produtos Microsoft, no que diz respeito a reduções ou acréscimos dos itens, deverá ser seguida a política de Comercialização da Fabricante. Está correto nosso entendimento?

**Resposta: Vide edital, anexo IV, item 4.2. Os serviços deverão ser prestados conforme prescrito no edital, anexo IV, cláusula terceira. O BDMG tem ciência das regras comerciais da Microsoft às quais se vinculam o objeto contratado.**

**QUESTIONAMENTO 11:**

6.5.1.1. Negociado o preço ofertado, será concedido ao licitante então mais bem classificado o prazo mínimo de 2 (duas) horas para o encaminhamento da documentação de detalhamento desse preço, conforme a necessidade, observadas as condições do Anexo III do edital, item 1 e respectivos subitens.

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-11/2024**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201006 000002/2024**  
**ESCLARECIMENTOS**

6.6.3.1. O licitante encaminhará a documentação requerida pelo pregoeiro no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por mais duas horas, contado da publicação do respectivo aviso no chat do sistema.

Aduz o edital e anexos, em suas alíneas 3.1. (ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e 2.1. (ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS), que os documentos de habilitação e a Proposta Comercial da licitante mais bem classificada no certame, sejam entregues em suas vias físicas, no entanto, nas alíneas 6.5.1.1. e 6.6.3.1. do edital, é estabelecido o prazo de 2 (duas) horas para o envio da documentação e proposta de preços para verificação de conformidade. Dessa forma, entendemos que só será necessário o envio das vias físicas originais de proposta e documentos de habilitação caso o pregoeiro tenha dúvidas quanto a veracidade dos mesmos, em caráter de diligência, mediante solicitação do pregoeiro. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta: Não. O instrumento de proposta final assinado e a documentação de habilitação serão encaminhados mediante convocação específica e apenas pelo licitante convocado expressamente, no âmbito da sessão pública. Os documentos cujos originais forem em papel serão encaminhados pelo licitante adjudicatário em vias originais ou em cópias autenticadas, conforme o edital, item 3.6.4, e mediante convocação específica, conforme o edital, item 6.9.2. Tenha-se ainda que qualquer documento digital com firma eletrônica ou digital de quem o elaborou originalmente e cuja autenticidade seja verificada pelo pregoeiro é considerado como via original. A proposta original será registrada em formulário eletrônico, nos termos do Anexo III do edital, item 1.1, por todos os licitantes.**

#### **QUESTIONAMENTO 12:**

O certame em referência tem como objeto aquisição de licenças Microsoft através da modalidade contratual Enterprise Agreement (EA) e de acordo com as Regras da Fabricante Microsoft para essa modalidade (EA), o primeiro pedido terá sua vigência de 36 (trinta e seis) meses completos, contados a partir do momento da ativação deste pedido junto à Fabricante. Contudo, qualquer pedido emitido após o primeiro através de ordem suplementar, terá sua vigência proporcional, ou seja, a data de término deste(s) pedido(s) subsequentes terminarão na mesma data fim do primeiro contrato emitido.

Exemplo: se o primeiro contrato for realizado em 15 de julho de 2024, seu término de vigência será 31 de julho de 2027. Já o segundo pedido (contrato) recebido será colocado na data de seu recebimento, entretanto o fim da vigência contratual também será 31 de dezembro de 2026, seguindo a política de comercialização da Microsoft para licenças do tipo Enterprise Agreement, não sendo possível que este segundo pedido e/ou, os subsequentes, tenham vigências completas de 36 (trinta e seis) meses. Assim sendo, para o(s) pedidos(s)/empenho(s) adicionais, o período de vigência das licenças deverá ser calculado de maneira pro rata, respeitando a data de término do contrato com a Microsoft. Desta forma, entendemos que o órgão tem ciência desta regra. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta: Vide edital, anexo IV, item 4.2. Os serviços deverão ser prestados conforme prescrito no edital, anexo IV, cláusula terceira. O BDMG tem ciência das regras comerciais da Microsoft às quais se vinculam o objeto contratado.**

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-11/2024**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201006 000002/2024**  
**ESCLARECIMENTOS**

**QUESTIONAMENTO 13:**

O certame em referência tem como objeto renovação das licenças Microsoft através da modalidade contratual Enterprise Agreement (EA) e de acordo com as Regras da Fabricante Microsoft por ser renovação, as licenças só ficarão disponíveis no portal VLSC no dia 01/07/2024. Desta forma, a contratada não conseguirá, por política do fabricante, disponibilizar a renovação contratual antes desta data. Entendemos que o órgão tem ciência desta regra. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta: O BDMG tem ciência das regras comerciais da Microsoft às quais se vinculam o objeto contratado.**

**QUESTIONAMENTO 14:**

De acordo com as regras do fabricante para manter o contrato Enterprise Agreement (EA) ativo, o órgão precisa manter no mínimo de 500 licenças do item AAA-10726 e AAD-33204, não podendo desta forma suprimir estes itens abaixo deste quantitativo. Entendemos que o órgão tem ciência desta regra. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta: O BDMG tem ciência das regras comerciais da Microsoft às quais se vinculam o objeto contratado.**

**QUESTIONAMENTO 15:**

De acordo com as regras do fabricante, o órgão não poderá acrescentar o item AAA-10726, qualquer acréscimo para o item M365 E3 deverá ser feito através do item AAD-33204. Entendemos que o órgão tem ciência desta regra. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta: O BDMG tem ciência das regras comerciais da Microsoft às quais se vinculam o objeto contratado.**

**QUESTIONAMENTO 16:**

De acordo com as regras do fabricante, o órgão não poderá acrescentar o item 7MK-00002, qualquer acréscimo para o item Project P3 deverá ser feito através de outro Part Number (7LS-00002) no qual não está descrito neste edital. Entendemos que o órgão tem ciência desta regra. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta: O BDMG tem ciência das regras comerciais da Microsoft às quais se vinculam o objeto contratado.**

Belo Horizonte, 14 de junho de 2024.

Evandro Dolabella Melo  
Pregoeiro do BDMG